



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 27 • São Paulo, sábado, 8 de fevereiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.131,
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de Gás Natural, localizados nos Municípios de Laranjal Paulista, Pereiras, Conchas, Bofete, Anhembi e Botucatu

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Gás Natural São Paulo Sul S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural do Sistema de Distribuição de Gás Natural SDGN, Ramal Laranjal Paulista-Botucatu, numa largura de 10,00m, configurados nas plantas cadastrais nºs 001-DUP-LPB, 002-DUP-LPB, 003-DUP-LPB, 004-DUP-LPB, 005-DUP-LPB, 006-DUP-LPB, 007-DUP-LPB, 008-DUP-LPB, 009-DUP-LPB, 010-DUP-LPB, 011-DUP-LPB, 012-DUP-LPB, 013-DUP-LPB, 014-DUP-LPB, 015-DUP-LPB, 016-DUP-LPB, 017-DUP-LPB, 018-DUP-LPB, 019-DUP-LPB, 020-DUP-LPB, 021-DUP-LPB, 022-DUP-LPB, 023-DUP-LPB, 024-DUP-LPB, 025-DUP-LPB, 026-DUP-LPB, 027-DUP-LPB, 028-DUP-LPB, 029-DUP-LPB, 030-DUP-LPB, 031-DUP-LPB, 032-DUP-LPB, 033-DUP-LPB, 034-DUP-LPB, 035-DUP-LPB, 036-DUP-LPB, 037-DUP-LPB, 038-DUP-LPB, 039-DUP-LPB, 040-DUP-LPB, 041-DUP-LPB, 042-DUP-LPB, 043-DUP-LPB, 044-DUP-LPB, 045-DUP-LPB, 046-DUP-LPB, 047-DUP-LPB, 048-DUP-LPB, 049-DUP-LPB, 050-DUP-LPB, 051-DUP-LPB, 052-DUP-LPB, 053-DUP-LPB, 054-DUP-LPB, 055-DUP-LPB, 056-DUP-LPB, 057-DUP-LPB, 058-DUP-LPB, 059-DUP-LPB, 060-DUP-LPB, 061-DUP-LPB, 062-DUP-LPB, 063-DUP-LPB, 064-DUP-LPB, 065-DUP-LPB, 066-DUP-LPB, 067-DUP-LPB, 068-DUP-LPB, 069-DUP-LPB, 070-DUP-LPB, 071-DUP-LPB, 072-DUP-LPB, 073-DUP-LPB, 074-DUP-LPB, 075-DUP-LPB, 076-DUP-LPB, 077-DUP-LPB, 078-DUP-LPB, 079-DUP-LPB, 080-DUP-LPB, 081-DUP-LPB, 082-DUP-LPB, 083-DUP-LPB, 084-DUP-LPB, 085-DUP-LPB, 086-DUP-LPB, 087-DUP-LPB, 088-DUP-LPB, 089-DUP-LPB, 090-DUP-LPB, 091-DUP-LPB, 092-DUP-LPB, 093-DUP-LPB, 094-DUP-LPB, 095-DUP-LPB, 096-DUP-LPB, 097-DUP-LPB, bem como nas plantas de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação de nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais, constantes do processo ARSEP/276/2013, volumes I a XXV, a saber:

I - planta cadastral 001-DUP-LPB, área 1 para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a José Oscar Capucho e s/m Luzia Vitorette Capucho, José Ernesto Renosto e s/m Irene Zaratin Renosto, Djalma Valdemir Bordignon e s/m Regina Celia Bortolin Bordignon, Clímério dos Santos e s/m Lucia Maria Oliveira dos Santos, Antônio Carlos de Araújo e s/m Regina Benedita Polastro e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7449510,440610 e E=205639,103878; deste, segue em linha reta com azimute 93°51'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 16,32m, até chegar ao ponto 2; deste, deflete a direita segue em linha reta com azimute 93°59'21", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 58,79m, até chegar ao ponto 3; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 94°14'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 29,02m, até chegar ao ponto 4; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 93°40'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 36,46m, até chegar ao ponto 5; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 93°50'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 3,57m, até chegar ao ponto 6; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 138°52'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,86m, até chegar ao ponto 7; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 93°52'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 71,46m, até chegar ao ponto 8; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 180°54'6", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Dois, numa distância de 9,29m, até chegar ao ponto 9; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 178°26'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Dois, numa distância de 0,73m, até chegar ao ponto 10; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°52'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,15m, até chegar ao ponto 11; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 318°52'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,85m, até chegar

ao ponto 12; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 273°40'49", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,90m, até chegar ao ponto 13; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 274°14'56", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,05m, até chegar ao ponto 14; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 273°59'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 58,76m, até chegar ao ponto 15; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 273°51'58", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,43m, até chegar ao ponto 16; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 04°33'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Um, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.218,02m² (dois mil, duzentos e dezoto metros quadrados e dois decímetros quadrados);

II - planta cadastral 002-DUP-LPB, área 2 para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a Paulo Roberto Barbieri e s/m Maria do Carmo Casado Abreu Barbieri, Diogo Silveira Leite e s/m Cintia Laurenti Rodrigues Machado Leite, Rafael Silveira Leite e s/m Laís Roso Zangrando Leite, Alexandre Silvestre e s/m Regiane de Aguiar Silvestre e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7449527,428211 e E=205389,024538; deste, segue em linha reta com azimute 93°53'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 192,57m, até chegar ao ponto 2; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 93°53'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 7,08m, até chegar ao ponto 3; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 93°51'58", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 40,10m, até chegar ao ponto 4; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 179°54'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Um, numa distância de 10,02m, até chegar ao ponto 5; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°53'2", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 152,13m, até chegar ao ponto 6; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°53'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,34m, até chegar ao ponto 7; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 04°02'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Dois, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.400,03m² (dois mil, quatrocentos metros quadrados e três decímetros quadrados);

III - planta cadastral 002-DUP-LPB, área 3 para fins de instituição de servidão administrativa que consta pertencer a Anjo-Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Cotiplás Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda., Sílvia Nara Leandro e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7449541,780769 e E=205177,121197; deste, segue em linha reta com azimute 93°24'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 7,24m, até chegar ao ponto 2; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 93°53'28", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 193,42m, até chegar ao ponto 3; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 183°41'44", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Dois, numa distância de 3,00m, até chegar ao ponto 4; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 183°40'30", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Dois, numa distância de 7,00m, até chegar ao ponto 5; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°53'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 193,42m, até chegar ao ponto 6; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 273°24'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,35m, até chegar ao ponto 7; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 04°14'51", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Três, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.007,11m² (dois mil e sete metros quadrados e onze decímetros quadrados).

IV - planta cadastral 003-DUP-LPB, área 4 para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a Sylvaz Confeccões Infantis Ltda-ME, José Isaias Pieroni e s/m Maria Irani Dessotti Pieroni, Antônio Félix Pieroni e s/m Magali Aparecida Beneton Pieroni, Adriano Lamartini Pieroni e s/m Deneize Aparecida Ribeiro Pieroni, Roma-Jensen Comércio e Indústria Ltda., Glauber Jensen e s/m Maria Antônia Roma Jensen, Cotiplás Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7449326,239049 e E=204776,280758; deste, segue em linha reta com azimute 24°41'40", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,13m, até chegar ao ponto 2; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 15°53'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 152,95m, até chegar ao ponto 3; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 03°52'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão,

numa distância de 65,18m, até chegar ao ponto 4; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 93°55'32", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 295,12m, até chegar ao ponto 5; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 93°24'37", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-300, numa distância de 37,23m, até chegar ao ponto 6; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 184°11'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Três, numa distância de 10,00m, até chegar ao ponto 7; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°24'37", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,14m, até chegar ao ponto 8; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°55'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 285,15m, até chegar ao ponto 9; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 183°52'10", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 56,22m, até chegar ao ponto 10; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 195°53'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 154,77m, até chegar ao ponto 11; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 204°41'40", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 26,08m, até chegar ao ponto 12; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 273°46'1", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 5, numa distância de 10,71m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 5.694,83m² (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

V - planta cadastral 004-DUP-LPB, área 5 para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a Roma-Jensen Comércio e Indústria Ltda., Glauber Jensen e s/m Maria Antônia Roma Jensen, Cotiplás Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda., Milton Pieroni e s/m Maria Antônia Pereira Pieroni, Herminia César Pieroni, José Pieroni e s/m Maria Daise Rinaldo Pieroni, Walmir Pieroni, Mirce Pieroni Roma e s/m Mário Roma Filho, Maria de Fátima Pieroni Teófilo, Marlene César Pieroni da Costa e s/m Cláudio Manoel da Costa, Vanira Pieroni Steganh e s/m, Ivo Roberto Steganh, Emília Pieroni Del Bem e s/m Pedro Roberto Del Bem, Estelamara Pieroni Dalanezi e s/m Adilson Dalanezi, Maria Nazareth Pieroni Crusco e s/m Anísio Crusco, Walleria Pieroni Roarelli e s/m Sérgio Roarelli, Oswaldo Pieroni Filho e s/m Herminia Alberto Pieroni, Neide Pieroni Pavan e s/m Aristides Pavan, Walter Pieroni e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7449195,378282 e E=204721,698895; deste, segue em linha reta com azimute 352°23'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,79m, até chegar ao ponto 2; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 23°10'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,17m, até chegar ao ponto 3; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 24°41'40", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 42,50m, até chegar ao ponto 4; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 93°46'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área 4, numa distância de 10,71m, até chegar ao ponto 5; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 204°41'40", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 92,29m, até chegar ao ponto 7; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 172°23'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 1,39m, até chegar ao ponto 8; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 258°38'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 10,02m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.411,71m² (um mil, quatrocentos e onze metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

VI - planta cadastral 004-DUP-LPB, área 6 para fins de instituição de servidão administrativa, que consta pertencer a Sílvia Nara Leandro, F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. e/ou outros: tem início no ponto 1, com coordenadas UTM N=7449187,709267 e E=204347,979271; deste, segue em linha reta com azimute 119°58'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,18m, até chegar ao ponto 2; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 127°20'5", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,43m, até chegar ao ponto 3; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 136°19'3", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,53m, até chegar ao ponto 4; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 71°40'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,12m, até chegar ao ponto 5; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 118°05'24", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 5,47m, até chegar ao ponto 6; deste, deflete a esquerda e segue

em linha reta com azimute de 117°11'3", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 13,66m, até chegar ao ponto 7; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 116°05'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 22,08m, até chegar ao ponto 8; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 114°14'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 18,85m, até chegar ao ponto 9; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 111°22'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 21,93m, até chegar ao ponto 10; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 105°46'51", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 17,69m, até chegar ao ponto 11; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 101°19'55", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 15,38m, até chegar ao ponto 12; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 98°39'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 11,76m, até chegar ao ponto 13; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 94°46'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 15,38m, até chegar ao ponto 14; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 91°39'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 11,76m, até chegar ao ponto 15; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 90°13'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 18,10m, até chegar ao ponto 16; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 83°54'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 21,76m, até chegar ao ponto 17; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 80°22'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 11,85m, até chegar ao ponto 18; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 78°03'21", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 21,26m, até chegar ao ponto 19; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 72°03'18", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 4,23m, até chegar ao ponto 20; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 77°47'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 91,70m, até chegar ao ponto 21; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 33°48'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,83m, até chegar ao ponto 22; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 71°02'51", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 4,86m, até chegar ao ponto 23; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 70°36'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 3,22m, até chegar ao ponto 24; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 73°58'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a linha férrea da FEPASA, numa distância de 3,02m, até chegar ao ponto 25; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 172°23'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,81m, até chegar ao ponto 26; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 213°48'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,02m, até chegar ao ponto 27; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 257°47'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,24m, até chegar ao ponto 28; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 252°03'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,25m, até chegar ao ponto 29; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 258°03'21", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,99m, até chegar ao ponto 30; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 260°22'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,36m, até chegar ao ponto 31; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 263°54'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,62m, até chegar ao ponto 32; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 270°13'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 2,81m, até chegar ao ponto 33; deste, segue em linha reta com azimute 270°13'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,97m, até chegar ao ponto 34; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 271°39'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,16m, até chegar ao ponto 35; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 274°46'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,66m, até chegar ao ponto 36; deste, deflete a direita e segue em linha reta com azimute 278°30'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área